



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÁS GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL/CE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 01 | GÁS LIQUEFETO DE PETROLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO 13KG | UNID | 140 |

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade do fornecimento de GÁS – GLP Botijão 13KG, de interesse da secretaria de saúde do município de Chaval/CE.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO

4.1. Os produtos quando forem solicitados pela Secretaria Municipal saúde deverão ser entregues na sede da mesma no município de Chaval/CE. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço unitário;
- 5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Secretaria Municipal de saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 6.2. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta., acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, previstos na seguinte dotação orçamentária: 1001 101220002 2.062 GESTÃO E



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



MANUTEN O DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SA DE/FMS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SA DE, 1001 103010009 2.064 MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA ATEN O PRIMARIA A SA DE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 1600000000- TRANSFERENCIA DO SUS BLOCO DE MANUTEN O e 1001 103020010 2.067 MANUT. DAS ATIVIDADES DE M DIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 1600000000- TRANSFERENCIA DO SUS BLOCO DE MANUTEN O

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecu o parcial ou total das condi es pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a pr via defesa, ficar  a Contratada sujeita  s san es previstas na Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla o pertinente, sem prejuizo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIG NCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorar  at  31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei n  14.133/21.

12. DAS ALTERA ES E DA REPACTUA O DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer altera o contratual s  poder  ser feita atrav s de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N . 14.133/21, e suas altera es posteriores, ap s apresenta o da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUA O/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, configurando alea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N . 14.133/21, alterada e consolidada.

CHAVAL/CE, 11 de janeiro de 2024.


DIMAS FERREIRA CARVALHO
SECRET RIO MUNICIPAL DE SA DE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - AQUISIÇÃO DE GÁS GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL/CE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-----|-------|--------------|----------------|
| 01 | GÁS LIQUEFETO DE PETROLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO 13KG | UNID | 140 | | | |

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
Rua Ten. Manoel Olímpio, 1060 - Centro - CEP: 62420-000 - Chaval/CE
Site: chaval.ce.gov.br - CNPJ: 07.146.301/0001-77



RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2024.01.17-0002 - DATA: 17/01/2024

DESCRIÇÃO: GÁS DE COZINHA - DISPENSA SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO: (AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME)

| Item | Descrição do item | Unid. de medida | Quantidade | Menor preço | Valor total |
|-------------------|--|-----------------|------------|-------------|-------------|
| 1 | GÁS DE COZINHA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 GÁS E VASILHAME | UNID | 140 | 115,00 | 16.100,00 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | | 16.100,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | 16.100,00 |

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das cotações de preços apresentadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Chaval-CE, 17 de Janeiro de 2024.


Willian Ferreira da Silva
Diretor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
Rua Ten. Manoel Olímpio, 1060 - Centro - CEP: 62420-000 - Chaval/CE
Site: chaval.ce.gov.br - CNPJ: 07.146.301/0001-77



MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.01.17-0002 - DATA: 17/01/2024

ITEM: GÁS DE COZINHA - UNID. MEDIDA.: UNID
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 GÁS E VASILHAME

| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. | Valor total R\$ |
|-------|----------------------------|--|--------|-------------|-----------------|
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | KARINE DA COSTA OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 28975806000114 | 140 | 115,00 | 16.100,00 |
| 2 | CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS | ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA - CNPJ/CPF: 06043816000126 | 140 | 118,00 | 16.520,00 |
| 3 | CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS | FRANCISCO EUDASIO COELHO MARREIRO - CNPJ/CPF: 27946767000164 | 140 | 120,00 | 16.800,00 |

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da secretaria municipal de saúde de Chaval/CE, autuo e tomo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1024011101**, alusivo à **Dispensa de Licitação N° 1024011101 - DP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **DIMAS FERREIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, o subscrevo.

Chaval/CE, 18 de janeiro de 2024.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CONTRATO N^o _____

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na _____ - Chaval/Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o N^o _____, por interm dio da **SECRETARIA DE SA DE DO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secret rio(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ N^o _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF N^o _____, portador(a) da Carteira de Identidade N^o _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licita o e em conformidade com as disposi es contidas na Lei N^o 14.133/21:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISI O DE G S GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE CHAVAL/CE**.

CL USULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n^o 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITA O N^o 1024011101 - DP**.

CL USULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITA O N^o 1024011101 - DP** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execu o do contrato, quando na execu o dos servi os Licitados, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e   Div da Ativa da Uni o, inclusive em rela o as contribui es sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa   Justi a do trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecui o do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal opera o  nica e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na dispensa de licita o que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITA O N^o 1024011101 - DP**.
- 3.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 3.8. Entregar os produtos licitados imediatamente, a contar do recebimento da ordem de compra,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024011101 - DP**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024011101 - DP**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme especificações da ordem de compra e Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024011101- DP**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de CHAVAL/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **RS** _____ (_____) a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARC A | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|------|-----|-----------|--------------|----------------|
| 01 | GÁS LIQUEFETO DE PETROLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO 13KG | UNID | 140 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com as seguintes Dotação: 1001 101220002 2.062 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – SAÚDE, 1001 103010009 2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 1600000000- TRANSFERENCIA DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO e 1001 103020010 2.067 MANUT. DAS ATIVIDADES DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 1600000000- TRANSFERENCIA DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____

CPF: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024011101- DP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024011101- DP. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 1024011101- DP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.Chaval.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - CEP. 62.420-000 - Chaval - CE, até as 18h00min do dia 23 de janeiro de 2024.

Chaval/CE, 18 de janeiro de 2024.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1024011101- DP**, referente à **AQUISIÇÃO DE GÁS GPL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 18 de janeiro de 2024.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE